TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

## *GABINETE DO CONSELHEIRO NOMINANDO DINIZ*

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC** | **11.687/14** |
| **JURISDICIONADO** | **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** |
| **ASSUNTO** | **DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS REPASSADOS A ORGANIZAÇÕES SOCIAIS** |

## ***DECISÃO SINGULAR – DSPL – TC 00025/15***

Cuidam os presentes autos de Inspeção Especial de Contas da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas à divulgação de informações sobre os recursos públicos repassados a organizações sociais.

Na sessão realizada em 10/12/2014, o Tribunal Pleno, reconhecendo o descumprimento do prazo assinado ao então Secretário de Estado da Saúde, Sr. Waldson Dias de Souza, para a disponibilização das informações de despesas, receitas e gestão de pessoal das Unidades de Saúde geridas por meio de contratos de gestão, multou o ex-Gestor de R$ 7.948,00 e encaminhou cópias da decisão à PCA da Secretaria de Estado da Saúde e à PCA do Governo do Estado, referentes ao exercício de 2014, e ao Ministério Público Comum e do Trabalho, além de cópia ao Governador do Estado da Paraíba para conhecimento da matéria (**Acórdão APL TC 000605/14**).

No exercício de 2015, com a mudança da titularidade da Pasta da Saúde, foram realizados contatos com a nova equipe, a fim de viabilizar a disponibilização e atualização constante dos dados referentes aos repasses efetuados a Organizações Sociais e ao destino dos recursos gerenciados por estas na administração das unidades de saúde.

Em 07/04/15, a representante da Cruz Vermelha Brasileira Filial Rio Grande do Sul encaminhou expediente, solicitando prorrogação do prazo concedido para a atualização dos dados da Organização Social disponíveis no portal da transparência, sugerindo o seguinte cronograma:

- Processamento integral do ano de 2011 até 30/04/15;
- Processamento integral do ano de 2012 até 15/05/15;
- Processamento integral do ano de 2013 até 30/05/15;
- Manutenção dos dados de 2014 e 2015 atualizados.

Considerando que a Cruz Vermelha Brasileira é, dentre as organizações Sociais em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, a que possui o contrato de gestão mais antigo e com maior volume de recursos, entendo ser perfeitamente possível ampliar o cronograma proposto aos demais contratos de gestão em vigor, de modo a dotar o portal da transparência de informações completas e atualizadas sobre a execução desses ajustes.

**CONSIDERANDO** o imperativo constitucional que obriga todas as pessoas, físicas ou jurídicas, a prestarem contas dos recursos públicos por ela administrados;

**CONSIDERANDO** o dever constitucional das Cortes de Contas de promover o controle externo dos recursos públicos utilizados ou repassados a qualquer instituição pública ou privada para o atendimento do interesse social;

**CONSIDERANDO** que, para o exercício de seu mister, esta Corte de Contas necessita acompanhar a execução dos ajustes entre o Governo do Estado e as Organizações Sociais e receber informações completas e atualizadas sobre o destino das verbas públicas envolvidas, o que não tem sido disponibilizado à fiscalização deste Tribunal, dada a ausência do envio regular do detalhamento das despesas executadas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade constitucional e legal de dar transparência à gestão dos recursos públicos, franqueando à sociedade todas as informações relativas às parcerias com Organizações Sociais;

**DETERMINO** à Secretária de Estado da Saúde, Sra. Roberta Batista Abath, para que esta:

1. Até o dia 15/05/15, disponibilize no portal oficial do Governo do Estado da Paraíba todas as informações referentes a despesas, receitas e gestão de pessoal das unidades de saúde geridas por meio de contrato de gestão, relativas ao exercício de 2011 e 2012, com o detalhamento disposto no Anexo Único desta decisão;
2. Até o dia 30/05/2015, disponibilize no portal oficial do Governo do Estado da Paraíba todas as informações referentes a despesas, receitas e gestão de pessoal das unidades de saúde geridas por meio de contrato de gestão relativas aos exercícios de 2013, 2014 e os meses de janeiro a abril de 2015, com o detalhamento disposto no Anexo Único desta decisão;
3. Mantenha continuamente atualizadas, disponibilizando, até cada dia 05 do mês subsequente, no portal oficial do Governo do Estado da Paraíba, todas as informações referentes a despesas, receitas e gestão de pessoal das unidades de saúde geridas por meio de contrato de gestão, com o detalhamento disposto no Anexo Único desta decisão;
4. Condicione a transferência de recursos à Organização Social à apresentação das informações referentes ao destino dos recursos anteriormente transferidos, procedendo trimestralmente à compatibilização entre os repasses efetuados e as despesas realizadas, encaminhando relatório a esta Corte de Contas;
5. Fiscalize a execução dos contratos de gestão em vigor e exija das entidades parceiras a completa e escorreita prestação de contas dos recursos públicos repassados, sob pena de responsabilidade solidária sobre o dano apurado, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis;
6. Dê cumprimento às determinações supra mencionadas, sob pena de reflexos negativos na prestação de contas da Secretaria de Estado da Saúde relativa ao exercício de 2015, aplicação de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

**À Secretaria do Tribunal Pleno**, para publicar a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico e, em seguida, remeter anexar cópia da presente decisão ao **Exmo. Sr. Governador do Estado da Paraíba** e ao processo de **Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde relativas ao exercício de 2015**.

**João Pessoa, 27 de abril de 2015.**

_____

**Conselheiro Nominando Diniz- Relator**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**ANEXO ÚNICO**

Informações das **OS**
(Conjunto de informações para cada unidade hospitalar administrada pelas OS)

**Pessoal**:

1. Planilha com as seguintes informações:
    a. Nome completo do servidor/prestador de serviço;
    b. CPF;
    c. Função;
    d. Setor de trabalho;
    e. Vencimento básico;
    f. Produtividade;
    g. Outras verbas remuneratórias;
    h. Descontos;
    i. Total líquido;
    j. Natureza do vínculo.

**Despesa**:

1. Planilha com as seguintes informações:
    a. Nome completo do credor;
    b. CPF/CNPJ;
    c. Valor;
    d. Data do pagamento;
    e. Número do documento fiscal;
    f. Número do documento de pagamento; (caso não exista documento fiscal)
    g. Forma de pagamento; (cheque / transferência ou outra forma de pagamento)
    h. Histórico da despesa;
    i. Observação.

**Contratos**:

1. Planilha com as seguintes informações:
    a. Número do contrato;
    b. Nome completo do contratado;
    c. CPF/CNPJ;
    d. Objeto;
    e. Vigência;
    f. Valor total do contrato;
    g. Valor mensal do contrato.

Em 27 de Abril de 2015

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**
RELATOR